

Anexo 2

REGULAMENTO DA ASSOCIAÇÃO EUTIMIA ALIANÇA EUROPEIA CONTRA A DEPRESSÃO EM PORTUGAL

Artigo 1º

Âmbito

O presente regulamento tem como objetivo uniformizar procedimentos que regulem, designadamente:

- a) Funções desempenhadas pelos órgãos sociais da Associação;
- b) Identidade dos membros designados para os órgãos sociais da Associação, com especificação das suas funções em concreto;
- c) Relações entre Associados e a Associação e respetivo modo de adesão;
- d) E quaisquer outros que venham a ser identificados e integrados no presente regulamento, por alteração dos mesmos, sob proposta da Direcção, aprovado em Assembleia Geral.
- e) Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento da EAAD.PT;
- f) c) Promover a participação activa dos Associados na vida da EAAD.PT;
- g) d) Colmatar e integrar as lacunas existentes nos Estatutos desta Associação;

Artigo 2º

Admissão

1. Podem ser Associados da EAAD.PT as pessoas singulares ou colectivas que, empenhadas no objecto social desta Associação, sejam admitidas nos termos dos Estatutos e do presente Regulamento Interno.

2. Conforme especificado no art.º. 5º dos Estatutos da EAAD.PT, os Associados podem revestir a qualidade:

- a) Associados Fundadores;
- b) Associados Efetivos;
- c) Associados Honorários;
- d) Associados Subscritores.

Artigo 3º

Processo de Adesão de Associados Subscritores

1. O Pedido de Adesão é efetuado “on line”, no site oficial da Associação, por iniciativa dos interessados.
2. Para este efeito, o site da Associação disponibiliza um documento denominado “Ficha de Associado”, o qual, após ser corretamente preenchido e acompanhado do comprovativo do pagamento da quota anual, é prova bastante da qualidade de Associado.
3. Aos Associados subscritores será atribuído automaticamente um número de utilizador, para acesso à plataforma e identificação do Associado.

Artigo 4º

Restantes Associados

Os restantes Associados (Fundadores, Efectivos e Honorários), adquirem a qualidade de associados nos termos definidos no artigo 5º dos Estatutos.

Artigo 5º

(Quotas anuais e donativos)

1. Os Associados pagarão anualmente e no prazo que lhes for indicado, a quota que vier a ser fixada para cada ano civil, em Assembleia Geral; para o efeito, a Direção enviará por correio eletrónico a cada associado, um aviso de pagamento, com indicação do valor, da data e do modo de pagamento respetivos, e com cópia da ata da assembleia geral em que tal valor tenha sido fixado.
2. Sem prejuízo do pagamento da quota anual, de carácter obrigatório, os Associados poderão livremente fazer donativos à Associação, devendo, caso seja essa a sua vontade expressa, identificar o projeto desenvolvido pela associação ao qual o donativo deverá ser afeto.

Artigo 6º

Direitos dos Associados

1. São direitos dos Associados Fundadores e Efectivos, designadamente:
 - a) Participar nas Assembleias Gerais;
2. São ainda direitos de todos os Associados:

- a) Obter informação sobre a atividade e projetos em curso da Associação;
- b) Pagar donativos com indicação expressa do projeto a que os mesmos deverão ser afetos.
- c) Aceder, sempre que assim o entendam, à informação dos dados pessoais constantes da sua ficha de associado;
- d) Obter, através do site da Associação quaisquer informações relevantes e de carácter médico, sobre prevenção da depressão ou do suicídio.
- e) Outros que venham a ser definidos pela Direção, sob proposta do seu Presidente.

Artigo 7º

Deveres dos Associados

São deveres dos Associados, designadamente:

- a) Manter a ficha de Associado atualizada com os seus elementos pessoais;
- b) Pagar pontualmente as quotas, nos termos e pelos valores aprovados em assembleia geral no prazo que para o efeito lhes for também comunicado
- c) Divulgar as atividades da associação;
- d) Colaborar nas atividades da associação;
- e) Angariar associados.
- f) Aprovar e subscrever o presente regulamento;
- g) Outros que venham a ser definidos pela Direção, sob proposta do seu Presidente.

Artigo 8º

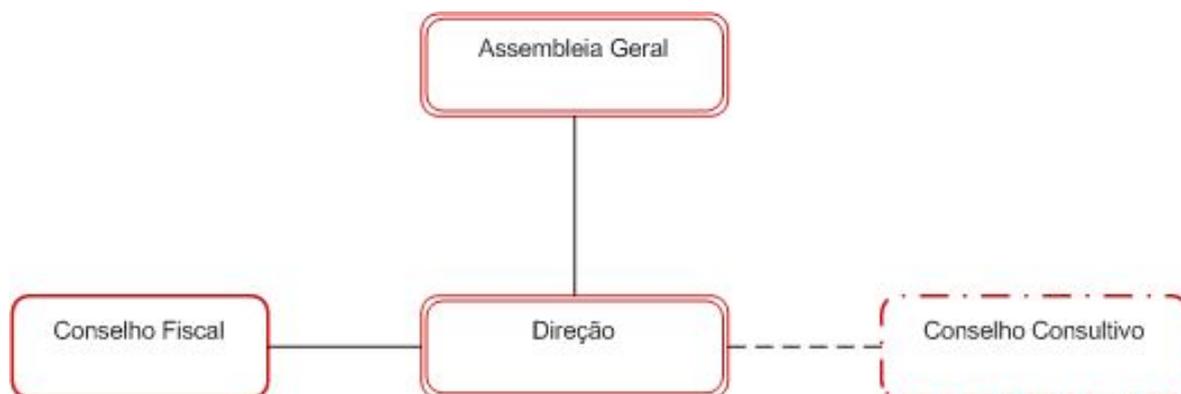
Perda de qualidade de Associado

Em complemento ao estipulado no Artigo 6º dos Estatutos desta Associação, perde a qualidade de Associado aquele que se encontre com a quota anual vencida há mais de 6 meses, desde que esta decisão venha a ser tomada em Assembleia Geral.

Artigo 9º

Composição dos órgãos sociais e funções e organograma

ÓRGÃOS SOCIAIS DA EUTIMIA



DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO ORGANOGRAMA

Os órgãos sociais da EUTIMIA são quatro: a Assembleia Geral, a Direção, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal. As funções destes órgãos estão descritas nos Estatutos e no Regulamento da EUTIMIA.

1. ASSEMBLEIA GERAL

A mesa da Assembleia Geral compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Presidente da Assembleia Geral: Pedro Delille

Vice – Presidente: Susana Costa

Secretário: Maria Manuel Cavaco

Têm as seguintes funções, para além de outras que resultem da lei e dos estatutos:

Presidente da Mesa da Assembleia Geral

- a) Convocar a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária todas as vezes que o requeiram a Direção, o Conselho Fiscal ou o mínimo de 10% de Associados em pleno gozo dos seus direitos e que assinem e justifiquem o seu pedido;
- b) Presidir às Assembleias Gerais e esclarecê-las devidamente;
- c) Rubricar os livros de atas e assinar as atas das sessões;
- d) Chamar à efetividade os substitutos dos titulares dos órgãos sociais;
- e) Dar posse aos titulares dos órgãos sociais dentro do prazo devido.

Vice-Presidente

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos, promover o expediente e agendamento da mesa, além de redigir, ler e assinar as atas das sessões.

Secretário

- a) Organizar e apresentar o expediente e auxiliar a função do Presidente e do Vice-Presidente, substituindo este último nos seus impedimentos.

1. DIREÇÃO

Até final de 2018, a Direção é composta por cinco elementos:

Presidente da Direção: Ricardo Gusmão

Vice-Presidente da Direção: Pedro Montellano

Vogais da Direção: Luís Sardinha e Vânia Cerqueira

Tesoureiro: Sónia Quintão

Tem as seguintes funções, para além de outras que resultem da lei e dos estatutos:

Presidente da Direção

- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir às reuniões da Direção e desempatar qualquer votação;
- c) Dirigir os trabalhos do grupo;
- d) Assinar com o Tesoureiro ou com o Vice-Presidente todos os documentos da receita e despesa e as ordens de pagamento, depois de aprovadas as respetivas despesas;
- e) Exercer todas as atribuições de carácter diretivo, orientando e procurando desenvolver as atividades da Associação.

Vice-Presidente da Direção

- a) Coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções e substituí-los nas suas ausências e impedimentos;
- b) Promover relações internacionais;
- c) Estabelecer a ligação com os utilizadores e familiares;

Vogais da Direção

- a) Redigir as atas das sessões, que devem constar de um livro próprio;
- b) Preparar e redigir o expediente da secretaria e dar-lhe o respetivo tratamento;
- c) Ter organizados e em ordem todos os livros e documentos da Direção.

Tesoureiro

- a) Organizar o balancete mensal do movimento financeiro;
- b) Arrecadar as receitas;
- c) Efetuar os pagamentos autorizados;
- d) Assinar com o Presidente ou com o Vice-Presidente todos os documentos de receita e despesa e as ordens de pagamento ou cheques para o levantamento de fundos depois de aprovadas as respetivas despesas;
- e) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria.

Está organizada nos seguintes departamentos:

i. *Concatenar-e* – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO / LOGÍSTICO

Gestão financeira e organizativa da associação, apoio logístico às diferentes áreas, estabelecimento de parcerias, desenvolvimento e submissão de projetos, angariação de apoio e financiamento, estabelecimento de delegações e recrutamento de associados. Nomeadamente:

- a) Coordenar as actividades relacionadas com a área administrativa;
- b) Validação da documentação produzida na área administrativa;
- c) Apoiar os órgãos sociais em termos administrativos (gestão de agenda, preparação de actas, efectuar adjudicações, verificar situação dos processos, arquivo);
- d) Controlar a recepção de pedidos de associados e de candidaturas externas;
- e) Supervisionar a preparação de projectos para entregar a diversas entidades (clientes, entidades oficiais);
- f) Organizar e gerir o economato;

- g) Garante e mantém o bom estado dos arquivos da área administrativa;
- h) Acompanhamento, controlo e desencadeamento de acções face aos objectivos e indicadores da sua responsabilidade;
- i) Identificação de necessidades de formação e seu reporte às chefias;
- j) Identificação e registo de não conformidades e oportunidades de melhoria;
- k) Zelar pela boa imagem da EUTIMIA e comunicação interna;
- l) Comunicação externa e mediática;
- m) Gerir conteúdos do website e das redes sociais;
- n) Assegurar a eficácia do sistema de comunicação e o bom relacionamento entre os funcionários da empresa;
- o) Contribuir de forma activa para a eficácia do sistema da qualidade da EUTIMIA no cumprimento do regulamento internas.

Recursos humanos:

Sónia Gomes: **Administrativa**

Vera Rosa: **Economista**

Maria Manuel Cavaco: **Advogada**

Ana Sequeira Domingues: **Comunicação**

ii. *Concatenar-e* – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Gestão financeira e organizativa da associação, apoio logístico às diferentes áreas, estabelecimento de parcerias, desenvolvimento e submissão de projetos, angariação de apoio e financiamento, estabelecimento de delegações e recrutamento de associados. Realização de orçamentos. Certificação das contas.

Recursos humanos:

(a designar): **ROC**

Miguel Póvoas: **TOC**

Alexandre Costa: **Economista**

Pedro Delille: **Advogado**

iii. *Superviver-e* - SERVIÇOS CLÍNICOS

Organiza os serviços e a prestação de cuidados de saúde mental dirigidos a sobreviventes e pessoas em risco. Mais especificamente:

- a) ajuda, aconselhamento, suporte e tratamento de familiares e amigos sobreviventes da pessoa falecida por suicídio consumado;
- b) ajuda, aconselhamento, suporte por pares e tratamento de pessoas em risco de suicídio;
- c) ajuda, aconselhamento, suporte por pares e tratamento de familiares e amigos da pessoa que sofra ou que possa sofrer de depressão;
- d) ajuda, aconselhamento, suporte por pares e tratamento de pessoas afetadas por qualquer tipo de depressão;

Recursos humanos:

Ana Margarida Teixeira: **Psicóloga Clínica**

Luís Sardinha: **Psiquiatra**

José Henrique dos Santos: **Psicólogo Clínico**

Susana Costa: **Psicóloga Clínica**

Filipa Santos: **Psicóloga Clínica**

António Neves: **Psiquiatra**

iv. *Doutrinar-e* – PROJETOS DE AÇÃO

Translação de conhecimento, educação e literacia, elaboração e implementação de programas de promoção e prevenção em saúde mental, nomeadamente prevenção da depressão e da suicidalidade.

Recursos humanos:

Vânia Cerqueira: **Psicóloga Clínica**

Ana Margarida Teixeira: **Psicóloga Clínica**

Susana Costa: **Psicóloga Clínica**

Carolina Ávila: **Psicóloga Clínica**

Pedro Mota: **Psicólogo Organizacional**

Bonifácio Humberto: **Gestão Cultural**

v. *Peritar-e* – INVESTIGAÇÃO

Investigação e aprofundamento do conhecimento sobre doenças afetivas e suicidalidade, e promoção da construção de uma rede de investigação nacional interinstitucional.

Recursos humanos:

Ricardo Gusmão, MD, MSc, PhD: **Investigador Sénior Doutorado**

Carolina Ávila, Psych, PhD: **Investigador Doutorado**

Sónia Quintão, Psych, PhD: **Investigador Doutorado**

Maria João Heitor, MD: **Investigador Doutorando**

2. CONSELHO CONSULTIVO (Advisory Board)

O Conselho Consultivo é o órgão de aconselhamento da Direção, competindo aos seus membros, individualmente ou colegialmente, e se necessário e adequado sob a forma de emissão de parecer, pronunciar-se a sobre todas as questões que a Direção, qualquer dos seus membros, ou qualquer dos associados, entendam colocar-lhe.

É constituído por todos os associados fundadores, efetivos e honorários e será presidido por um Presidente, eleito em Assembleia Geral para períodos de cinco anos e organizado nos termos que venham a ser definidos em regulamento interno desse órgão, aprovado na primeira reunião do mesmo, que deverá ser convocada pelo respetivo Presidente, logo que designado.

O Conselho Consultivo inicia funções após essa primeira reunião e a aprovação do seu regulamento.

Até finais de 2018 estão designados e convidados especialmente:

Presidente: Pedro Montellano

Vice-Presidente: Sónia Quintão

Secretário(s): Vânia Cerqueira

Conselheiros convidados: Pedro Pita Barros (Vice-Reitor da UNL, NOVASBE), João Sequeira Carlos (médico de família, Presidente da APMGF), Luís Gomes

(Autarca), Isa Alves (Comunicação), Paulo Mota Pinto (Jurista, Deputado AR), Luiz Gamito (Psiquiatra, Presidente do Colégio de Psiquiatria da Ordem dos Médicos), Stanley Kutcher (pedopsiquiatra, professor de psiquiatria Universidade de Dalhousie, translação do conhecimento, saúde mental internacional), Ulrich Hegerl (psiquiatra, professor de psiquiatria Universidade de Leipzig, Presidente da EAAD e.V.).

3. CONSELHO FISCAL

Este órgão é composto por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral e por um ROC, a indicar pela Direção. São seus membros, designados até final de 2018:

Presidente do Conselho Fiscal: Maria João Heitor

Vice-Presidente do Conselho Fiscal: José Henrique Santos

Secretário: Ana Margarida Teixeira

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos da Direção;
- b) Elaborar parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre todos os assuntos que o órgão executivo ou a Assembleia Geral submeta à sua apreciação;

Compete ao Presidente do Conselho Fiscal, ou na sua falta a qualquer outro dos seus membros, solicitar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação de Assembleia Extraordinária, quando o julgue necessário.

4. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

A Associação sujeita voluntariamente as suas contas a certificação legal com força pública, através de Revisor Oficial de Contas ou de Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que poderá participar nas reuniões do Conselho Fiscal e da Assembleia

Geral e deverá emitir certificação legal de contas da Associação, nos termos previstos no estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Artigo 10º

Comissões

1. Para cumprimento das funções que lhe são estatutariamente atribuídas, a Direção poderá constituir Comissões, com fins específicos e regulamentos próprios que permitam mais eficazmente alcançar os objectivos a que se proponha, devendo nelas estar representada por um dos seus membros.
2. Existirão obrigatoriamente, duas comissões, a saber:
 - a) A Comissão de Utilizadores: que pugnará pela advocacia e direitos humanos dos sobreviventes e doentes em risco elevado de suicidalidade, nomeadamente na equidade e acessibilidade aos cuidados de saúde, devendo deliberadamente exercer influência sobre as políticas de saúde mental;
 - b) A Comissão de Familiares: que tem os mesmos objectivos que a alínea anterior, velando pela observância na sociedade portuguesa dos direitos dos familiares ao acesso ao suporte e cuidados que podem carecer.

Artigo 11º

Publicidade do Regulamento Interno da Associação

Os Associados terão acesso à versão atualizada do regulamento da Associação no site da EUTIMIA.

Artigo 12º

As comunicações com os associados podem ser feitas por qualquer meio que garanta o efetivo recebimento da comunicação, designadamente sendo válida e eficaz quando transmitido para o endereço de correio eletrónico do associado, constante da ficha respetiva.